



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021  
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO  
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000  
TEL (0XX31) 3894-1100 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

**DETENTORA**

Razão Social: **ARAPONGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO.**  
Logradouro: Praça Manoel Romualdo de Lima, Nº 61, BAIRRO Centro.  
Cidade: Araponga/MG, CEP: 36594000.  
CNPJ: 10.213.641/0001-88. – INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010815240007.  
TEL.: (31) 98308-3340, E-mail: [luizamirandacoffee@gmail.com](mailto:luizamirandacoffee@gmail.com)

**Validade: 12 (doze) meses**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Araponga/MG, portador da Carteira de Identidade n.º MG 14936558, e do CPF n.º 077.267.376-46, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARAPONGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO** CNPJ: 10.213.641/0001-88; INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010815240007, considerada simplesmente **DETENTORA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) Jose Mauro Miranda, portador (a) da Carteira de Identidade n.º M-4.371.814, residente e domiciliado(a) na Rua São José, n.º. 45, bairro centro, na cidade de Araponga/MG, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2013, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal Regulamentar e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o **Registro de Preço** visando futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e de construção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

dentre outros itens correlatos, descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias. Os materiais serão adquiridos de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada Secretaria, não se admitindo à licitante vencedora, exigência de pedido mínimo.

### ANEXO I

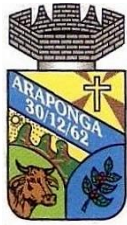
ITEM	MARCA	QUNT.	UN.	VALOR	VALOR TOTAL
073 - (014961) ADAPTADOR CAIXA D AGUA 20MM	KRONA	200,0000	UN	7,50	1.500,00
075 - (014963) ADAPTADOR CAIXA D AGUA 25MM	KRONA	200,0000	UN	9,40	1.880,00
076 - (014964) ADAPTADOR SOLD.40MMX1.1/4	KRONA	300,0000	UN	2,80	840,00
077 - (014966) ADESIVO PVC 175G	AMANCO	100,0000	UN	4,75	475,00
085 - (014974) AGUARRAS	NATRIELL	80,0000	UN	13,50	1.080,00
001 - (000935) ALICATE REBITADOR	TRAMONTINA	5,0000	UN	26,00	130,00
098 - (014989) ANEL VEDACAO P/VASO COM GUIA	BLUKIT	50,0000	UN	7,40	370,00
103 - (014994) ARAME FARPADO GALV. ROLO 500	BELGO	50,0000	RL	368,00	18.400,00
105 - (014996) ARAME GALVANIZADO NO 18	VARJAO	50,0000	KG	20,00	1.000,00
109 - (015000) ARAME LISO GALV.BITOLA 20BWG	BELGO	50,0000	KG	20,00	1.000,00
023 - (011771) ARAME RECOZIDO PG 18	BELGO	400,0000	KG	17,85	7.140,00
113 - (015005) AREIA LAVADA GROSSA	RIO DOCE	1000,000	M3	119,00	119.000,00
120 - (015013) ARRUELA GALVANIZADA 3/16"	SOLUFER	500,0000	UN	0,30	150,00
138 - (015036) BASCULANTE ALUMINIO 50X150	MUGITEC	50,0000	UN	314,00	15.700,00
140 - (015038) BASCULANTE ALUMINIO 60X60	MUGITEC	100,0000	UN	74,50	7.450,00
146 - (015044) BOIA P/ CX D AGUA 1/2"	KRONA	100,0000	UN	8,90	890,00
161 - (015059) BROCA A RAP.0,8MM	TRAMONTINA	60,0000	UN	8,60	516,00
175 - (015073) BROCA DIAMANTADA CONCRETO 12	IRWIN	60,0000	UN	9,50	570,00
159 - (015057) BROCA RAP.3/8	TRAMONTINA	60,0000	UN	6,00	360,00
183 - (015084) BUCHA NYLON 10MM	MERLIN	800,0000	UN	0,1900	152,00
195 - (015097) CABO ENXADA 1,45M TORNEADO	TRAMONTINA	40,0000	UN	10,00	400,00
198 - (015100) CABO FLEXIVEL 10MM 750V	CORFIL	1000,000	MT	6,50	6.500,00
521 - (001248) CABO FLEXIVEL 6,0MM	CORFIL	700,0000	MT	5,70	3.990,00
207 - (015112) CABO P.P.2X1,5MM	CORFIL	1000,000	MT	4,00	4.000,00

210 - (015115) CABO P/ROLO 23CM C/ BUCHA	CONDOR	20,0000	UN	5,30	106,00
217 - (015126) CAIXA D AGUA 1000LT	FORTLEV	300,0000	UN	388,00	116.400,00
219 - (015128) CAIXA D AGUA 2000LT	FORTLEV	15,0000	UN	950,00	14.250,00
221 - (015130) CAIXA D AGUA 310LT	FORTLEV	100,0000	UN	200,00	20.000,00
027 - (011790) CAIXA MEDIDOR BIFASICO	TRAMONTINA	100,0000	UN	167,00	16.700,00
029 - (011795) CAIXA SIFONADA 100X100X40MM	TIGRE	50,0000	UN	5,50	275,00
487 - (016782) CANDUITE CORRUGADO AMARELO1/2	KRONA	1000,000	UN	1,07	1.070,00
258 - (015180) CAPA CHUVA PVC C/F	MUCAMBO	100,0000	UN	18,00	1.800,00
255 - (015177) CAP PVC RIGIDO 50MM	AMANCO	100,0000	UN	2,65	265,00
008 - (001550) CARRINHO DE MAO	FUZIL	30,0000	UN	146,00	4.380,00
261 - (015184) CHAVE AJUSTAVEL INGLESIA 12	TRAMONTINA	5,0000	UN	28,00	140,00
002 - (000938) CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	TRAMONTINA	20,0000	UN	5,35	107,00
004 - (016777) CHAVE PHILIPS 1/4X4	TRAMONTINA	30,0000	UN	5,50	165,00
517 - (016780) CONCRETO ESTRUTURAL FCK 25MPA	CONCRETO ERVALIA	150,0000	M3	515,00	77.250,00
032 - (011807) CONJUNTO PORT.PRANCHETA 70X210		100,0000	CJ	250,00	25.000,00
034 - (011809) CONJUNTO PORT.PRANCHETA 90X210		20,0000	CJ	296,00	5.920,00
302 - (015235) CORDA POLIESTER 4MM TRANCADA	ATEPLAS	250,0000	MT	2,10	525,00
339 - (015285) CURVA 45 LONGA PVC 50MM	KRONA	200,0000	UN	5,45	1.090,00
341 - (015287) CURVA 90 CURTA PVC 100MM	KRONA	200,0000	UN	9,00	1.800,00
347 - (015293) CURVA 90 CURTA PVC 50MM	AMANCO	200,0000	UN	6,50	1.300,00



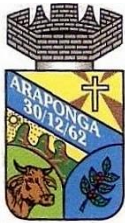
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

348 - (015294) CURVA 90 CURTA PVC 75MM	AMANCO	200,0000	UN	6,60	1.320,00
354 - (015302) CURVA 90 LONGA PVC 40MM	AMANCO	400,0000	UN	4,50	1.800,00
356 - (015304) CURVA 90 LONGA PVC 50MM	KRONA	400,0000	UN	5,50	2.200,00
352 - (015299) CURVA 90 PVC SOLDAVEL 25MM	AMANCO	400,0000	UN	3,00	1.200,00
353 - (015300) CURVA 90 PVC SOLDAVEL 32MM	AMANCO	400,0000	UN	3,50	1.400,00
359 - (015308) DISCO CORTE A SECO OU C/ AGUA	THOMPSON	30,0000	UN	4,50	135,00
373 - (015322) DISJUNTOR BIPOLAR DIM 20AP	TRAMONTINA	100,0000	UN	36,00	3.600,00
035 - (011821) DUCHA HIGIENICA 100% METAL CR	RAINHA	10,0000	UN	60,00	600,00
417 - (015371) ENGATE FLEXIVEL PVC 80CMX1/2"	KRONA	20,0000	UN	3,30	66,00
418 - (015372) ENXADA 2/5	FUZIL	20,0000	UN	28,00	560,00
419 - (015373) ENXADA VALEIRA 2,5"	FUZIL	30,0000	UN	52,80	1.584,00
426 - (015381) ESTACA MADEIRA TRATADA	EUCALIPTO	200,0000	DZ	11,55	2.310,00
428 - (015385) FACAO MATO CB PLAST. 14	TRAMONTINA	10,0000	UN	17,00	170,00
429 - (015386) FECHADURA EXTERNA COMPLETA	ALIANÇA	100,0000	UN	43,00	4.300,00
435 - (015392) FITA ISOLANTE 20MT	AMANCO	200,0000	UN	4,60	920,00
438 - (015395) FITA ZEBRADA 0,70X200M	SUPPLY	50,0000	RL	12,00	600,00
446 - (015405) GRAMPO CERCA ACO GALV.1X9	BELGO	50,0000	KG	14,00	700,00
445 - (015404) GRAMPO CERCA ACO GALV.7/8X10	BELGO	80,0000	KG	14,00	1.120,00
447 - (015406) HIDRAX CORES SORTIDAS	XADREZ	120,0000	SC	4,45	534,00
450 - (015409) INTERRUPTOR 1 TECLA 10A	FAME	300,0000	UN	7,60	2.280,00
453 - (015412) INTERRUPTOR 3 SECOES 10A	FAME	150,0000	UN	12,35	1.852,50
460 - (015419) JOELHO 45 75MM	AMANCO	200,0000	UN	6,80	1.360,00
457 - (015416) JOELHO 45 PVC 150MM	AMANCO	200,0000	UN	22,50	4.500,00
459 - (015418) JOELHO 45 PVC 50MM	AMANCO	200,0000	UN	3,45	690,00
461 - (015420) JOELHO 45 PVC OCRE 100MM	PLASTILITT	100,0000	UN	8,80	880,00
462 - (015421) JOELHO 45 PVC OCRE 150MM	PLASTILITT	100,0000	UN	15,50	1.550,00
466 - (015425) JOELHO 90 PVC ROSCAVEL 1"	PLASTILITT	300,0000	UN	3,30	990,00
469 - (015428) JOELHO 90 PVC SOLDAVEL 25MM	AMANCO	300,0000	UN	0,78	234,00
474 - (015434) JOELHO 90 ROSCA 25MMX3/4"	AMANCO	200,0000	UN	2,20	440,00
047 - (014929) JUNCAO DUPLA PVC 100X100X100	KRONA	100,0000	UN	12,00	1.200,00
046 - (014928) JUNCAO DUPLA PVC 75X75X75	KRONA	100,0000	UN	12,00	1.200,00
049 - (014933) JUNTA SIMPLES 75X50	KRONA	80,0000	UN	10,00	800,00
050 - (014935) LAMPADA 400W (VAPOR MERCURIO)	ULTRALUZ	300,0000	UN	70,00	21.000,00
057 - (014943) LAMPADA FLUOR. 15A20W-127V BR	AVANT	200,0000	UN	10,80	2.160,00
055 - (014941) LAMPADA FLUOR. 40A45W-127V BR	AVANT	200,0000	UN	37,00	7.400,00
067 - (014954) LINHA PARA PEDREIRO 100MT	BRASFORT	20,0000	UN	4,60	92,00
071 - (014959) LONA PLASTICA 6METROS LARGURA	LONAX	20,0000	RL	760,00	15.200,00
078 - (014967) LUVA CORRER PVC 20MM	PLASTILITT	200,0000	UN	8,60	1.720,00
079 - (014968) LUVA CORRER PVC 25MM	PLASTILITT	200,0000	UN	7,40	1.480,00
093 - (014982) LUVA LATEX	MUCAMBO	300,0000	PR	4,40	1.320,00
016 - (004176) MACHADO C/ CABO	TRAMONTINA	10,0000	UN	46,00	460,00
125 - (015020) MARRETA C CABO 4KG	TRAMONTINA	10,0000	UN	42,00	420,00
129 - (015024) MARTELO UNHA 29MM	TRAMONTINA	20,0000	UN	25,00	500,00
132 - (015028) MASSA CORRIDA PVA 18LT	CORAL	150,0000	LA	63,50	9.525,00
021 - (007024) MIOLO DE FECHADURA ALIANCA	ALIANCA	100,0000	UN	19,50	1.950,00
154 - (015052) PA DE BICO C CABO	TRAMONTINA	20,0000	UN	23,00	460,00
165 - (015063) PARAFUSO CABECA SEXTA. 4"x1/2	SOLUFER	2000,0000	UN	1,00	2.000,00
172 - (015070) PE-DE-CABRA 60CM	TRAMONTINA	20,0000	UN	34,00	680,00
179 - (015078) PEDRA GRANITO CINZA OCRE	SANTA BARBARA	100,0000	M2	210,00	21.000,00
180 - (015079) PEDRA GRANITO VERDE UBATUBA	SANTA BARBARA	200,0000	M2	430,00	86.000,00
184 - (015085) PIA COZINHA MARMORE 1,20MT		100,0000	UN	415,00	41.500,00
186 - (015087) PIA LAVATORIO FIBRA	J.RORATO	100,0000	UN	82,00	8.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

197 - (015099) PINO 20A-FEMEA	TRAMONTINA	30,0000	UN	4,40	132,00
201 - (015103) PISO CERAMICO ANTIDER. 45X45CM	EMBARMARCO	400,0000	M2	27,90	11.160,00
214 - (015123) PORCA GALVANIZADA 3/4	SOLUFER	500,0000	UN	0,30	150,00
225 - (015135) PORTA LISA PRANC. 80X210CM		100,0000	UN	168,00	16.800,00
229 - (015139) PORTA LISA PRANCHETA 60X210CM		100,0000	UN	119,00	11.900,00
233 - (015146) PREGO 15X15 ACO POLIDO CABECA	BELGO	50,0000	KG	16,00	800,00
237 - (015151) PREGO 22X48 ACO C CABECA	GERDAL	50,0000	KG	15,75	787,50
245 - (015165) REDUCAO 100/40 BRANCA	KRONA	50,0000	UN	3,30	165,00
247 - (015167) REDUCAO 100/50 BRANCO	KRONA	50,0000	UN	6,50	325,00
262 - (015185) REGISTRO 1 1/2 GAVETA C/ ACAB	RAINHA	50,0000	UN	52,00	2.600,00
490 - (016786) REGISTRO 1/2 METAL.	RAINHA	100,0000	UN	11,00	1.100,00
267 - (015190) REVESTIMENTO CERAMICO 30X50CM	EMBRAMARCO	500,0000	M2	28,00	14.000,00
492 - (016788) RIBITE 4.8 X 25MM	SOLUFER	500,0000	UN	0,65	325,00
271 - (015196) RODAFORRO PVC BRANCO N 6METROS	REAL PVC	200,0000	UN	27,50	5.500,00
274 - (015199) ROLO ESPUMA 23CM	TIGRE	30,0000	UN	5,60	168,00
285 - (015212) SELIM C TRAVE OCRE 150/100	PLASTILITT	150,0000	UN	24,00	3.600,00
287 - (015214) SELIM C TRAVE OCRE 200/100	PLASTILITT	150,0000	UN	27,00	4.050,00
290 - (015217) SERROTE 18	RAMADA	10,0000	UN	26,00	260,00
300 - (015232) TAMPAO 100MM BRANCO A	AMANCO	50,0000	UN	6,44	322,00
306 - (015242) TANQUE LOUCA BRANCO C COLUNA	J.RORATO	5,0000	UN	249,00	1.245,00
328 - (015268) TELHA FIBROCIMENTO 244CMX1,10	PRECON	1000,0000	UN	54,00	54.000,00
040 - (011984) TELHA POLICARBONATO	PRECON	100,0000	M2	33,00	3.300,00
308 - (015245) TE PVC 100X100MM.	KRONA	150,0000	UN	8,50	1.275,00
309 - (015246) TE PVC 100X75.	KRONA	150,0000	UN	11,00	1.650,00
311 - (015248) TE PVC 100X75MM OCRE	AMANCO	100,0000	UN	55,00	5.500,00
312 - (015249) TE PVC 1" PN 750 KPA	KRONA	300,0000	UN	8,80	2.640,00
316 - (015253) TE PVC 32MM PN 750 KPA	KRONA	100,0000	UN	3,50	335,00
317 - (015254) TE PVC 50MM PN 750 KPA	KRONA	200,0000	UN	3,50	700,00
318 - (015255) TE PVC C BUCHA 20MMX1/2	AMANCO	200,0000	UN	2,20	440,00
319 - (015256) TE PVC C BUCHA 25MMX3/4	AMANCO	200,0000	UN	2,20	440,00
331 - (015274) THINER 900ML	PEG PIN	100,0000	UN	12,85	1.285,00
333 - (015277) TINTA ACRILICA 18L 480M2	CORAL	80,0000	LA	214,00	17.120,00
338 - (015284) TINTA DE ALTO DESEMPENHO	CORAL	80,0000	LA	259,00	20.720,00
340 - (015286) TINTA ESMALTE SINTETICO 1LT	EUCALAR	80,0000	LA	18,80	1.504,00
346 - (015292) TINTA SPRAY 360ML	THE BOND	40,0000	UN	11,00	440,00
481 - (016766) TOMADA 10A COM PLACA	FAME	100,0000	UN	10,70	1.070,00
351 - (015297) TORNEIRA BOIA ALTA	ANAUGER	30,0000	UN	57,00	1.710,00
045 - (011996) TORNEIRA LAVATORIO	RAINHA	200,0000	UN	72,00	14.400,00
366 - (015315) TRINCHA 1"	CONDOR	100,0000	UN	3,30	330,00
368 - (015317) TRINCHA 3"	CONDOR	100,0000	UN	3,80	380,00
374 - (015323) TUBO PVC RIGIDO 100MM	PLASTILITT	600,0000	UN	88,00	52.800,00
381 - (015332) TUBO PVC RIGIDO REFIR. 100MM	PLASTILITT	500,0000	UN	150,00	75.000,00
382 - (015333) TUBO PVC RIGIDO REFOR. 150MM	PLASTILITT	300,0000	UN	220,00	66.000,00
387 - (015340) TUBO PVC SOLDAVEL 3/4	AMANCO	300,0000	UN	24,00	7.200,00
396 - (015349) UNIAO INTERNA METAL 3/8	KRONA	50,0000	UN	5,50	275,00
391 - (015344) UNIAO PVC ROSQUEAVEL 1"	KRONA	60,0000	UN	8,80	528,00
393 - (015346) UNIAO PVC ROSQUEAVEL 1.1/2	KRONA	60,0000	UN	6,60	396,00
404 - (015358) VALVULA DESCARGA 50MM	YDRA	50,0000	UN	180,00	9.000,00
413 - (015367) VERNIZ MOGNO 3,600LT	EUCALAR	30,0000	UN	81,00	2.430,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

## **DO VALOR**

Dá-se ao presente instrumento o valor total de R\$ 1.166.456,00 (Hum milhão e cento e sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

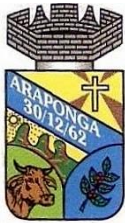
O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial n°. 012/2021 - SRP.

## **CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.**

Tratando-se da aquisição dos materiais constantes no anexo I, O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens junto à repartição solicitante, ou na Secretaria Municipal de Obras, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria Municipal de obras, desde que dentro do município de Araponga/MG, podendo inclusive ser entregue diretamente no local da obra. Os itens efetivamente solicitados deverão ser entregues no local solicitado pelo município, devendo a entrega ocorrer no prazo de até 02 (dos) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
www.araponga.mg.gov.br  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Parágrafo Primeiro - **É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado.**

Parágrafo Segundo - A Detentora poderá submeter os produtos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através do responsável pelo recebimento dos produtos, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive conferir todas as especificações do produto entregue para com aqueles descritos no edital. Caso seja atestada a qualidade inferior ao licitado, o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo de forma que não provoque prejuízos ao órgão gerenciador, pois em hipótese alguma será aceito produto que não possua a qualidade descrita no anexo I.

Parágrafo Terceiro - A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município.

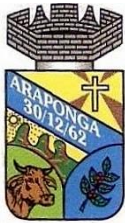
**A não entrega dos produtos solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço e aplicação das sanções cabíveis.**

No preço devesse estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

#### **CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente em especial à Lei Complementar 147/2014.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de compras, contendo o n.º da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Finanças no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária ou outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; caso constatadas divergências nas especificações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

XII - emitir relatório mensal dos produtos entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda, que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Transportes;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Todas e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Araponga/MG, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar de qualquer pagamento devido à contratada; o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a DETENTORA autoriza a Prefeitura Municipal de Araponga /MG, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Administração, não eximirá DETENTORA das responsabilidades previstas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG obriga-se a:

I. Notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

II. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.**

A Prefeitura Municipal de Araponga/MG efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento definitivo dos produtos solicitados, mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

completa-lo no prazo de até 48h00min, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a DETENTORA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido sempre no primeiro dia útil do mês subsequente ao pedido, mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro - No preço reajustado, deverá ser sempre mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, o percentual de desconto em relação ao preço praticado pela empresa para os usuários à época da licitação.

Parágrafo Quarto — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo em conformidade com a Parágrafo Sexto.

Parágrafo Quinto – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Sexto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial - IOF e no Quadro de Avisos do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Araponga/MG, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 5 (cinco) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Araponga.

Parágrafo Segundo - A DETENTORA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 10º (décimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 02 (dois) dias poderá a Prefeitura Municipal de Araponga/MG, rescindir a ATA, ficando a detentora impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente DETENTORA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a DETENTORA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Araponga;

b) se a DETENTORA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para-fiscais;

c) se a DETENTORA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a DETENTORA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS**

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes das contratações; oriundas da presente Ata correrão à conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício 2021 e subsequente.

#### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstos e indicados no Orçamento de 2021, da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, sob os n.º. 02.05.01.08.244.0081.2.254 MANUTENCAO PROGRAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS- 3.3.90.32 Material, Bem ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA**  
**Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221**  
**36.594-000 – Araponga – MG**  
**Tel.: (31) 3894-1100**  
**www.araponga.mg.gov.br**  
**e-mail: arapongalicitacao@gmail.com**

Servico de Distrib. Gratuita ficha 381 - 02.06.03.27.812.0010.2.713  
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTES - 3.3.90.30 Material de  
Consumo ficha 529 -02.06.03.27.812.0010.2.895- MANUTENCAO E  
REFORMA DE CAMPOS E QUADRAS- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha  
532 - 02.03.01.10.122.0075 2.494 MANUTENCAO DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 110 -  
02.03.01.10.302.0075.2.495 MANUTENCAO DOS SERVICOS MEDICOS E  
AMBULATORIAIS - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 192 -  
02.07.12.122.0042.2.026 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCACAO - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 550 -  
2.07.12.361.0042.2.024 MANUTENCAO E REFORMA DE PREDIOS ESCOLAR  
- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 570 - 02.06.03.04.122.0065 2.918  
MANUT. S. M. CULTUA, MEIO AMBI., TURISMO E ESPORTE - 3.3.90.30  
Material de Consumo ficha 466 - 02.06.01.13.391.0048.2.491 MANUTENCAO  
DOS SERVICOS DE CULTURA - 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 429 -  
02.06.03.18.541.0077.2.689- MANUTENCAO USINA DE RECICLAGEM E  
COMPOSTAGEM- 3.3.90.30 Material de Consumo ficha 502 - 02.06.03.18.541  
.0060.2.028-MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ETE e ELE- 3.3.90.30  
Material de Consumo ficha 488 - 02.04.17.512.0060.2.240 MANUTENCAO  
DOS SERVICOS DE RUAS, PRACAS E JARDINS - 3.3.90.30 Material de  
Consumo ficha 294 - 02.04.26.782.0060.1.042 CONSTRUCAO DE BUEIROS,  
MATABURROS E PONTES - 4.4.90.51 Obras e Instalações ficha 308 - 02.07.  
12.361.0042.1.030 CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE PREDIO ESCOLAR EF -  
4.4.90.51 Obras e Instalações ficha 119.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

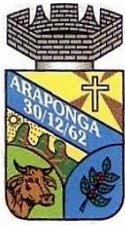
- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo junto a presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas por ITEM.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

#### **CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ervália/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Araponga/MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221  
36.594-000 – Araponga – MG  
Tel.: (31) 3894-1100  
[www.araponga.mg.gov.br](http://www.araponga.mg.gov.br)  
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

ARAPONGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO  
**DETENTORA**

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

